

# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



## PORTARIA Nº 206/2022

"Dispõe sobre atribuição de gratificação."

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e VII, do Estatuto desta Fundação,

**Considerando** a necessidade da Fundação de Saúde Pública alimentar o sistema de faturamento médico da Diretoria de Atenção Especializada perante ao Ministério da Saúde;

**Considerando** a necessidade de acompanhamento e conferência minuciosa dos dados lançados para que haja repasse ao município, evitando glosas e perda financeira.

**Considerando** a necessidade de designar um funcionário para tal função;

**Considerando** ainda a necessidade da Diretoria de Atenção Especializada de indicar um empregado para exercer a função de fiscal de contratos de interesse desta diretoria, nos termos dos memorandos nº 04, 05 e 08/2022 da Diretoria Administrativa desta Fundação;

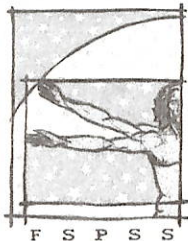
**Considerando** o que versa o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

"Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."

**Considerando** que as atribuições do fiscal de contrato exigem responsabilidade legal e administrativa;

**Considerando** pôr fim a disposição do art. 23 da Lei nº 168/2013, alterada pela Lei 234/2019 sobre a possibilidade de concessão de gratificação para função outra que não definida como a própria do cargo, bem como a regulamentação deste dispositivo pelo art. 32, II do Regulamento Interno atual.





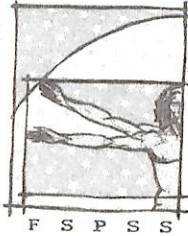
**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Indicar** a empregada pública **ROSIANE CRISTINA DE LAURA SANTOS**, auxiliar administrativo do quadro permanente de funcionários, para desempenho das atividades correlatas ao faturamento da Diretoria de Atenção Especializada.

**Parágrafo único.** Será de responsabilidade da indicada:

- I. Alimentar sistema de faturamento médico Diretoria da Especialidade de 12 unidades;
- II. Levantamento de captação dos atendimentos ambulatoriais que permite verificar os serviços vinculados ao SUS, assim como registrar todos atendimentos mensais nas unidades sempre em regime ambulatorial através do Boletim de produção ambulatorial – BPA;
- III. Levantamento de absenteísmo de pacientes;
- IV. Levantamentos de CID para conferência de atendimentos individuais de profissionais especializados;
- V. Contagem de atendimentos para atualização do sistema e exportação ao Departamento de Planejamento da Secretaria de Saúde com intuito de levantamento de verbas para o município;
- VI. RAAS: CAPS - Incluir às necessidades relacionadas ao monitoramento das ações e serviços de saúde, cadastrar mensalmente pacientes, assim como realizar o controle de atendimentos a pacientes como crianças e adolescentes, adultos que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais e graves e persistentes, através do CID realizar consulta e verificar se o CNS do profissional é o indicado ao CID informado na ação;
- VII. Conferir quantidades de solicitações de bolsas dos pacientes ostomizados para não dar incompatibilidade no sistema de Boletim de Pronto Atendimento onde são enviados mensalmente ao DRS;
- VIII. Encaminhar mensalmente produções ao Chefe de Divisão Fábio Medina;
- IX. Assistência ao Chefe de Divisão de cadastramento, processamento e monitoramento, CNES para verificação de CBO de cada profissional;
- X. Levantamentos de dados de atendimentos de Fonoaudiólogos e psicólogos de crianças e adolescentes para ser encaminhada a Diretora de Políticas Públicas de Saúde na secretaria de saúde mensalmente.
- XI. Importante ressaltar que na ausência de qualquer alimentação deste sistema pode ocorrer corte de repasse financeiro.





# Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**Artigo 2º.** Designar a empregada referida no artigo anterior como **FISCAL DE CONTRATO** da Diretoria de Atenção Especializada.

**Artigo 3º.** Conceder à referida empregada a Gratificação Especial, nos termos do art. 32, § 1º, II do Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos desta Fundação, pelo exercício de funções excedentes àquelas atribuídas em concurso.

**Parágrafo único:** O percentual da gratificação é de 85% (oitenta e cinco por cento) incidente sobre o salário de seu cargo atual, considerando o grau de responsabilidade de suas reais funções.

**Artigo 4º** - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 3º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e por produtividade, enquanto perdurar esta nomeação.

**Artigo 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2022.

São Sebastião, 19 de maio de 2022.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra